



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**GERÊNCIA DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS - GPRP**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: - (86) 3216-3239 - <http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes> - [pregaoseducpi@gmail.com](mailto:pregaoseducpi@gmail.com)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**  
**Processo Administrativo n. 00011.046101/2022-11**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, por meio da **Gerência de Pregão e Registro de Preço - GPRP**, sediada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D e F, CEP 64018-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n. 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n. 6.301, de 07 de janeiro de 2013, da Lei Estadual n. 7.482, de 18 de janeiro de 2021, da Lei Estadual n. 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do Decreto Estadual n. 15.093, de 21 de fevereiro de 2013 e do Decreto Estadual n. 16.212, de 05 de outubro de 2015, **aplicando-se de forma subsidiária, além da legislação federal acima**, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data início de Acolhimento:** 08/03/2023

**Horário:** 08:00

**Data Abertura de propostas:** 20/03/2023

**Horário:** 09:00

**Data Rodada de Lances:** 20/03/2023

**Horário:** 09:20

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de material destinados a compor 02 laboratórios de topografia nas escolas de ensino técnico de nível médio na**

**Unidade Escola Pedro Conde em Teresina-PI e Unidade Escolar Prof Hilderaci e Silva em Dom Inocêncio-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor global previsto para a contratação é de **R\$ 50.425,92 (Cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**,.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão no orçamento do Programa Educar Piauí na ação 14.102.12.363.0002.1897 - Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional, vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI, e deve ser procedida com recursos oriundos do FUNDEF, conforme classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica

**Programa de Trabalho:** 12.368.0002.1897 - Expansão e Melhoria da Educação técnico profissional

**Natureza:** 449052 - Equipamentos e Material permanente

**Fonte de Recursos:** 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

**Detalhamento da Fonte:** 000000 - Sem Detalhamento

**PI:** 1897

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Todos os itens são de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de **03 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1 No país;

7.25.2 Por empresas brasileiras;

7.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.6.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme especificações do Termo de Referência, tendo como base a Proposta de Preços da Empresa, Manual do Produto, Normas Brasileiras de Regulamentação e Certificações do Produto;

8.6.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.6.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.6.7 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.6.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

e) Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml>).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.11 Habilitação jurídica:**

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.13 Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.14 Qualificação Técnica:

9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo as seguintes características mínimas:

- a) Fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento) do quantitativo do objeto;**
- b) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo acima citado.
- c) Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados;
- d) A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SEDUC-PI e tal exigência não compromete a competitividade do certame.

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do

licitante nos remanescentes.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa e assinada representante legal da licitante;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 Conter as especificações técnicas do(s) objeto(s), que deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo necessária a indicação de marca e modelo do referido(s) objeto(s);

10.1.4 Conter informações e dados da empresa e do representante legal;

10.1.5 Atender o prazo de vigência da proposta de 90 (noventa) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 O Contrato será assinado na forma eletrônica através link disponibilizado no email do representante legal do adjudicatário, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), depois de realizar o login (usuário e senha), conforme procedimentos abaixo:

- a. Na coluna "Ações da Tela Controle de Acessos Externos", verificar os documentos disponibilizados para assinatura externa (símbolo "caneta");
- b. Na coluna "Documento Correspondente", clicar sobre o número do documento disponibilizado para realizar a leitura do seu conteúdo;
- c. Estando de acordo com o conteúdo, clicar em "caneta", na coluna "Ações";
- d. Na janela "Assinatura de Documento", digitar a senha de acesso ao SEI e clicar no botão "Assinar".

16.2.2 Caso a empresa não seja cadastrada no Sistema SEI, através do site da <https://www.seduc.pi.gov.br/>, através da aba "SEI Usuário Externo", onde poderá preencher o seu cadastro, gerando login e senha, devendo ser enviado para o email [pregaoseducpi@gmail.com](mailto:pregaoseducpi@gmail.com) os seguintes documentos:

- a. Termo de declaração de veracidade assinado pelo representante da empresa: documento a ser recebido pelo email indicado pela empresa, cujo preenchimento deverá ser feito pelo representante da empresa;
- b. Contrato social;
- c. Documento pessoais do representante da empresa (RG e CPF);
- d. Comprovante de endereço do representante.

16.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é conforme o Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 Não manter a proposta;
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e o Estado do Piauí e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.



21.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal e Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SEDUC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10.1 Para fins de verificação da conduta da empresa licitante ou adjudicatária na ocorrência de qualquer infração administrativa, a SEDUC seguirá os procedimentos pela Instrução Normativa n. 2/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no DOE-PI n. 82, de 02 de maio de 2022, págs. 15 a 18.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico **pregaoseducpi@gmail.com**, e também deverá ser protocolado por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em substituição à abertura de novos processos físicos, conforme orientações:

a) Os particulares (pessoa física ou pessoa jurídica) que desejarem se utilizar do direito de petição, deverão apresentar documentos e/ou requerimentos em formato PDF através de mídia digital (CD ou pen-drive), que será utilizada pelo servidor no momento da protocolização e em seguida devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

b) Caso a documentação a ser protocolizada neste Órgão não exceda a 10 (dez) páginas, esta poderá ser recebida no seu formato original para conversão no formato PDF e registro do processo no SEI, sendo, posteriormente, devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

c) A Supervisão de Protocolo Geral deste Órgão disponibiliza o endereço eletrônico ([protocologeral@seduc.pi.gov.br](mailto:protocologeral@seduc.pi.gov.br)) para recebimento de documentos e/ou requerimentos em formato PDF, para abertura de processos no SEI, desde que possa ser confirmada a autenticidade do remetente/interessado;

d) As diligências e respostas que se fizerem necessárias nos processos administrativos previstos acima, serão formuladas, preferencialmente, através do SEI ou de endereço de *e-mail*, devendo o requerente/interessado fornecer o endereço correspondente no documento que dará início ao processo;

e) Quando houver impossibilidade técnica de digitalização de documentos, estes serão recebidos em sua forma original, sendo posteriormente registrados no SEI;

f) Fica vedada a abertura de processos no SEI utilizando-se de documentação ilegível.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos **www.seduc.pi.gov.br/licitacoes** e **www.tce.pi.gov/licitacao**, sendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados no endereço da SEDUC em horário e dias úteis, com informações a serem encaminhadas pelo e-mail **pregao@seduc.pi.gov.br** e telefone **(086) 3216-3239**.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

Anexo III - Minuta de Ordem de Fornecimento

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Teresina (PI), 03 de março de 2023

**Leovidio Bezerra Lima Neto**  
**Gerente de Pregão e Registro de Preços**  
**GPRP - SEDUC-PI**



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 03/03/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6797069** e o código CRC **62B3FAA4**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00011.046101/2022-11

### 1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de itens destinados a compor a estrutura de 02 Laboratórios de Topografia para utilização nas aulas do curso técnico de nível médio para as escolas: Unidade Escolar Pedro Conde localizada na cidade de Teresina e Unidade Escolar Prof.<sup>a</sup> Hilderaci da Costa e Silva, localizada na cidade de Dom Inocêncio, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANT. POR ESCOLA	QUANT. DE ESCOLAS	QUANT. TOTAL DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	GPS PORTÁTIL, TELA 2.2 POLEGADAS DIGITAL ACRÍLICA, RESISTÊNCIA A ÁGUA, FUNÇÃO DO BISEL: BIDIRECIONAL, A BATERIA, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS GPS, DISTANCE, POSTION, NAVIGATION, DISTANCE, SPEED, PACE, TIME, CALORIES BURNED, ACTIVITY MONITORING, TRAINING HISTORY	21059	UND	4	02	08	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
02	EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL MANGUEIRA: BORRACHA, MATERIAL TRAMA: AÇO, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA: LATÃO FORJADO, MATERIAL DIFUSOR: PLÁSTICO, MATERIAL CILINDRO: TUBO AÇO SEM COSTURA, CAPACIDADE: 6 KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO: PINTURA VERMELHA, TIPO VÁLVULA SAÍDA: M 28 COM MANÔMETRO., APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "A", "B" E "C", MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO - PQS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO	333945	UND	2	02	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00

03	LUZ EMERGÊNCIA, QUANTIDADE LÂMPADAS: 2 UN, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 5 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127,220 V	446214	UND	2	02	04	R\$ 14,98	R\$ 59,92
04	MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESTRUTURA:NIQUELADO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MADEIRA, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:MÓGNO, TIPO BASE:SAPATAS METÁLICAS REGULÁVEIS REVESTIMENTO FELTRO, LARGURA:0,60 M, PROFUNDIDADE:0,60 M, ALTURA:0,75 M, ESPESSURA TAMPO:30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GUIA PROTEÇÃO PLÁSTICO, PASSAGEM DE CABOS, PAINÉIS	476430	UND	1	02	02	R\$ 307,00	R\$ 614,00
05	QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, COR:BRANCO BRILHANTE, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, LARGURA:240 CM, COR MOLDURA:AMODIZADO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE APAGADOR/INSTALAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, TIPO:FIXAÇÃO: REMOVÍVEL E DESLISANTE, ALTURA:120 CM, ESPESSURA:17 MM	482647	UND	1	02	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
06	MESA PROFESSOR, MATERIAL ESTRUTURA:METÁLICO, FORMATO:RETANGULAR, MATERIAL TAMPO:MDF, ESPESSURA TAMPO:18 MM, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, DIMENSÕES:1,24 X 0,70 X 0,72 M	236459	UND	1	02	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
07	CADEIRA DIGITADOR, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA	278947	UND	1	02	02	R\$ 328,00	R\$ 656,00

	INJETADA, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO:TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:BRAÇO EM FORMA DE "T", TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ, COR:PRETA, TIPO RODÍZIO:DUPLO							
08	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU/H, VAZÃO AR:1.400 M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:MÁXIMO 18 A, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:3.000 W, TIPO:SPLIT, MODELO:PAREDE/TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO SEM FIO C/SELEÇÃO TEMPERATURA	150112	UND	2	02	04	R\$ 4.391,50	R\$ 17.566,00
09	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:240 CM, LARGURA:120 CM, ALTURA:750 CM, COR:CINZA, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA:TUBO AÇO, COR ESTRUTURA:CINZA, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO, MATERIAL TAMPO:MDF	473375	UND	1	02	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
10	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 0,45 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁ, MATERIAL: CHAPA DE AÇO	482649	UND	2	02	04	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00

11	CADEIRA COM PRANCHETA, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, COR ESTRUTURA:PRETA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:LAMINADO MADEIRA, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:LAMINADO MADEIRA CEREJEIRA, TIPO ESPALDAR:BAIXO, COMPRIMENTO ASSENTO:37 CM, LARGURA ASSENTO:37 CM, ALTURA ASSENTO:42 CM, COMPRIMENTO ENCOSTO:37 CM, LARGURA ENCOSTO:27 CM, TIPO BASE:FIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM, SEM PORTA LIVROS, COMPRIMENTO PRANCHETA:50 CM, LARGURA PRANCHETA:25 CM	454659	UND	20	02	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 50.425,92							

1.2. Em atenção ao disposto no art. 48, I e III, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, destinar às mesmas, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.7. A presente contratação adotará o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

1.8. A licitação será dividida em itens, conforme Quadro de Especificações Técnicas constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.9. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Educação, está sempre em busca de ampliar e aprimorar seus Cursos Técnicos Profissionalizantes, bem como proporcionar a expansão e melhoria das condições de funcionamento nas unidades escolares ofertantes, numa perspectiva de que uma Educação Técnica Profissional bem desenvolvida prepara ainda mais o aluno para o mundo do mercado de trabalho.

A necessidade da aquisição pela administração pública fundamenta-se no comprometimento e obrigação do Governo do Estado em disponibilizar ao aluno uma educação de qualidade, e com a devida segurança, através uma escola moderna, com uma estrutura e equipamentos que promovam maior qualificação e desenvolvimento do ensino.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Cap. II dos Direitos Sociais, em seu Art. 6º, estabelece que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma dessa Constituição”. Ainda na lei citada, o Art. 205 determina que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Neste sentido se faz necessária a aquisição de 02 (dois) laboratórios de Topografia para a Rede Estadual de Educação Profissional, com as especificações técnicas nos constantes neste instrumento, almejando uma maior qualificação da oferta dos cursos técnicos, bem como proporcionando um aprimoramento e fortalecimento da aprendizagem teórica e prática de onde irão se desenvolver as competências e habilidades inerentes ao perfil profissional do egresso do curso.

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. As especificações técnicas e as quantidades a serem adquiridas foram norteadas a partir de fatos concretos alinhados a parte técnica e pedagógica, atestado também por meio de parecer técnico emitido por professor especialista na área alinhando a parte técnica, pedagógica e experiência vivida em sala de aula, visando atender as reais necessidades do aluno e escola, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, possibilitando assim uma maior segurança na seleção dos equipamentos escolhidos para o desenvolvimento da contratação.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo e que lhe dão suporte, foram realizados pela Gerência e Registro de Preços – GPRP constando em Anexo Mapa de preços (ID 5168375 ) e Pesquisas de preços (ID 5168333).

O Estado do Piauí, a fim de fortalecer a sua rede de ensino mediante recursos extraordinários oriundos do FUNDEF, articulou no ano de 2021 o programa Educar Piauí que engloba diversas ações que visam estruturar a rede estadual de ensino, neste sentido esta Unidade de Educação Técnica e Profissional estabeleceu suas metas a fim de proporcionar a expansão da rede de educação técnica e profissional do estado.

A referida aquisição será incluída no programa Educar Piauí na ação 14.102.12.363.0002.1897 - Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional, e será custeada conforme elaboração de Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF – Precatório ANEXO ID 5872915 e Consolidado FUNDEF - EDUCAR PI ID 5872853 , consoante sugerido no Acórdão nº 2.866/2018 - TCU-Plenário, proferido no TC nº 020.079/2018-4.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens e serviços em questão possuem natureza comum e devem ser adquiridos mediante pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do artigo 1º da Lei 10.520/2002

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, devidamente assinada, em remessa única, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min, no Almoxarifado da SEDUC, localizado na Rua Gibraltar nº 32, Bairro Dirceu I, Teresina – PI.

4.2. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço fornecido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.3. O responsável pelo setor de Almoxarifado da SEDUC/PI, em suas atribuições, juntamente com os Fiscais de Contrato, designados pela SEDUC/PI por portaria interna, receberão os bens objeto deste contrato, atestarão a nota fiscal e fiscalizarão a qualidade dos itens entregues.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, satisfeitas as condições abaixo:

4.6.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s). Fiscal (is) e da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

4.6.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;



4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

6.1.5.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.1.5.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.5.3. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. Acatar todas as orientações da SEDUC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

6.1.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de conformidade com o art. 71 da Lei nº 8.666.

6.1.10. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos materiais e atesto pela unidade requisitante (UETEP), mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedora do certame, conforme disposto no artigo 40, Inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666 de 1993, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela UETEP e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta "on line" ao sistema de cadastramento de fornecedores.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratada, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta apresentada no contrato, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

### 13. **A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, tendo em vista a natureza da contratação e o respectivo valor previsto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 50.425,92 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).
- 15.2. A estimativa do valor da contratação foi obtido conforme levantamento das necessidades e levando em conta os valores de mercado pesquisados pela Gerência de Pregão e Registro de Preços - GPRP.
- 15.3. Os custos inerentes ao investimento estão previstos no orçamento do Programa Educar Piauí na ação 14.102.12.363.0002.1897 - Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional, vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI, e deve ser procedida com recursos oriundos do FUNDEF.

Adriana de Moura Silva  
Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional – UETEP

Aprovo e autorizo este Termo de Referência para Aquisição de equipamentos de 02 LABORATÓRIOS de TOPOGRAFIA, imprescindíveis para utilização nos Cursos Técnicos Profissionalizantes ofertados pela Rede de Educação Técnica Profissional do Estado do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 16/12/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 16/12/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6207165** e o código CRC **3E2F09E1**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANT. TOTAL DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	GPS PORTÁTIL, TELA 2.2 POLEGADAS DIGITAL ACRÍLICA, RESISTÊNCIA A ÁGUA, FUNÇÃO DO BISEL: BIDIRECIONAL, A BATERIA, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS GPS, DISTANCE, POSTION, NAVEGATION, DISTANCE, SPEED, PACE, TIME, CALORIES BURNED, ACTIVITY MONITORING, TRAINING HISTORY	602165	UND	08	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
02	EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL MANGUEIRA: BORRACHA, MATERIAL TRAMA: AÇO, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA: LATÃO FORJADO, MATERIAL DIFUSOR: PLÁSTICO, MATERIAL CILINDRO: TUBO AÇO SEM COSTURA, CAPACIDADE: 6 KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO: PINTURA VERMELHA, TIPO VÁLVULA SAÍDA: M 28 COM MANÔMETRO., APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "A", "B" E "C", MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO - PQS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO	333945	UND	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00

03	LUZ EMERGÊNCIA, QUANTIDADE LÂMPADAS: 2 UN, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 5 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127,220 V	446214	UND	04	R\$ 14,98	R\$ 59,92
04	MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESTRUTURA:NIQUELADO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MADEIRA, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:MÓGNO, TIPO BASE:SAPATAS METÁLICAS REGULÁVEIS REVESTIMENTO FELTRO, LARGURA:0,60 M, PROFUNDIDADE:0,60 M, ALTURA:0,75 M, ESPESSURA TAMPO:30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GUIA PROTEÇÃO PLÁSTICO, PASSAGEM DE CABOS, PAINÉIS	476430	UND	02	R\$ 307,00	R\$ 614,00
05	QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, COR:BRANCO BRILHANTE, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, LARGURA:240 CM, COR MOLDURA:AMODIZADO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE APAGADOR/INSTALAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, TIPO:FIXAÇÃO: REMOVÍVEL E DESLISANTE, ALTURA:120 CM, ESPESSURA:17 MM	482647	UND	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
06	MESA PROFESSOR, MATERIAL ESTRUTURA:METÁLICO, FORMATO:RETANGULAR, MATERIAL TAMPO:MDF, ESPESSURA TAMPO:18 MM, REVESTIMENTO	236459	UND	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00



	TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, DIMENSÕES:1,24 X 0,70 X 0,72 M					
07	CADEIRA DIGITADOR, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO:TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:BRAÇO EM FORMA DE "T", TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:ANTI- FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ, COR:PRETA, TIPO RODÍZIO:DUPLO	278947	UND	02	R\$ 328,00	R\$ 656,00
08	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU/H, VAZÃO AR:1.400 M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:MÁXIMO 18 A, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:3.000 W, TIPO:SPLIT, MODELO:PAREDE/TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO SEM FIO C/SELEÇÃO TEMPERATURA	231937	UND	04	R\$ 4.391,50	R\$ 17.566,00
09	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:240 CM, LARGURA:120 CM, ALTURA:750 CM, COR:CINZA, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA:TUBO AÇO, COR ESTRUTURA:CINZA, ACABAMENTO	473375	UND	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

	ESTRUTURA:PINTADO, MATERIAL TAMPO:MDF					
10	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 0,45 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁ, MATERIAL: CHAPA DE AÇO	482649	UND	04	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
11	CADEIRA COM PRANCHETA, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, COR ESTRUTURA:PRETA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:LAMINADO MADEIRA, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:LAMINADO MADEIRA CEREJEIRA, TIPO ESPALDAR:BAIXO, COMPRIMENTO ASSENTO:37 CM, LARGURA ASSENTO:37 CM, ALTURA ASSENTO:42 CM, COMPRIMENTO ENCOSTO:37 CM, LARGURA ENCOSTO:27 CM, TIPO BASE:FIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM, SEM PORTA LIVROS, COMPRIMENTO PRANCHETA:50 CM, LARGURA PRANCHETA:25 CM	454659	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 50.425,92					



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 06/03/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6813752** e o código CRC **B3B0521A**.

---



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Informações Básicas

Número do processo: **00011.046101/2022-11**

### 2. Descrição da necessidade

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A COMPOR A ESTRUTURA DE 02 LABORATÓRIOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO NAS AULAS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PARA AS SEGUINTE ESCOLAS:**

U. E PEDRO CONDE	TERESINA
U. E Prof.ª. HILDERACI DA COSTA E SILVA	DOM INOCÊNCIO

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Educação, está sempre em busca de ampliar e aprimorar seus Cursos Técnicos de nível médio, bem como proporcionar a expansão e melhoria das condições de funcionamento nas unidades escolares ofertantes, levando em consideração tanto execução dos cursos em andamento, como a possibilidade da implantação de novos cursos, visando proporcionar ao aluno um aperfeiçoamento teórico e prático de qualidade, numa perspectiva de que uma Educação Técnica e Profissional bem desenvolvida prepara ainda mais o aluno para o mundo do mercado de trabalho.

A necessidade da aquisição pela administração pública, dos itens constantes neste ETP, fundamenta-se no comprometimento e obrigação do Governo do Estado em disponibilizar ao aluno uma educação de qualidade através uma escola moderna, com uma estrutura e equipamentos que promovam maior qualificação e desenvolvimento do ensino, tendo em vista a continuidade e expansão da oferta de educação profissional e técnica no âmbito da rede estadual de ensino ofertados pela Seduc.

Os laboratórios atenderão inicialmente as duas escolas acima listadas e que estão com suas demandas planejadas, sendo que em cada um dos centros beneficiados tem em média a capacidade de atendimento de 100 alunos. A estimativa inicial da utilização dos itens é para utilização de 25 alunos. Caberá ao professor, de acordo com a atividade a ser desenvolvida, distribuir os grupos de estudantes considerando o plano da disciplina. Diante do encerramento da oferta nestas escolas o laboratório poderá ser remanejado para outras escolas, mediante justificativa prévia, expandindo a sua utilização e oferta dos cursos.

Os itens deste laboratório, além do curso de Técnico em Agropecuária, poderão atender também a outros cursos podendo alcançar cerca de 100 alunos por escola nas demais áreas de utilização.

Todos os centros beneficiados são exclusivos para a oferta de educação técnica e profissional na forma articulada integrada e concomitante. Em 2022 as primeiras séries dessas escolas passaram a ofertar o Itinerário de Formação Técnica Profissional de acordo com o Documento Curricular de Referência aprovado pela Res. CEE-PI nº 050/2021.

Diante disso, verifica-se necessária a aquisição de materiais destinados a compor a estruturação dos 02 laboratórios de Topografia para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos de Nível Médio tanto nesta área como também em outras áreas que poderão ser ofertados utilizando os itens, os quais são imprescindíveis para o aprimoramento da oferta de cursos no estado do Piauí, em atendimento aos alunos matriculados na rede de educação profissional, bem como viabilizando a expansão da oferta de novos cursos ofertados.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Educação Técnica e Profissional - UETEP	Adriana de Moura Silva

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar a Seduc-PI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Seduc-PI caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

VII - Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

Sobre a aplicação dos recursos do Fundeb para a utilização na educação técnica de nível médio esclarecemos que na LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, pelo seu art. 25 prolata sobre como poderão ser realizados o uso dos recursos financeiros, ao dispor que:

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Em consonância com o artigo supracitado o art.70 elenca os conceitos de ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, como se lê abaixo:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: [...] II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; [...] V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; [...].

Ao entender quais as possibilidades de utilização das verbas oriundas do Fundef/Fundeb, se faz necessário esclarecer quais as definições de educação básica e como a educação técnico profissional está contemplada naquela.

O art.21 da [lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação](#) divide os níveis escolares em educação básica e a educação superior, na primeira, ainda existe uma subdivisão formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, este último onde a educação profissional está inserida nos termos da LDB.

Para compreender a demanda da educação profissional é preciso fazer o recorte da subdivisão da educação básica no tocante ao Ensino Médio, este por sua vez seria a última fase do ensino básico e teria como objetivo, segundo art. 35 a:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

**II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;** (grifo nosso)

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

**IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.** (grifo nosso)

Como pode ser visualizado no entendimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a preparação para vida profissional e a compreensão dos processos produtivos com ensino de teoria e prática seria justamente a conceituação e justificativa da existência dos cursos técnicos e profissionais inseridos no ensino médio e, portanto, na educação básica.

Por sua vez, no art.36 – A, parágrafo único, dispõe que o ensino profissionalizante poderá ser executado articulado ao próprio ensino médio. Por conseguinte, o 36-B, subdivide como poderão ser as formas de oferta da educação profissional e técnica:

I - articulada com o ensino médio;

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

Ambas as modalidades acima mencionadas são executadas por esta unidade.

Neste processo as aquisições dizem respeito a estruturação de laboratórios para aulas práticas dos cursos técnicos, que conforme demonstrado integra a educação básica o que possibilita que seja feito repasses do Fundef/Fundeb para a aquisição dos itens para manutenção das condições de ensino fazendo jus ao que aduz o art.70 já mencionado.

Cabe ressaltar que além dos cursos técnicos de nível médio esta Unidade também oferta a modalidade subsequente e também oferta cursos profissionalizantes de formação inicial e continuada – FIC, no entanto, por estas não estarem integradas no Ensino Médio, não recebem repasses do fundo aqui pautado.

Importante observar que o art.36-C evidencia as formas em que serão desenvolvidas a ETP, reforçando que sua oferta ocorre, principalmente, de forma articulada com o Ensino Médio, sendo ela integrada ou concomitante ao Ensino.

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma:

**I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;** (grifo nosso).

II - concomitante, oferecida a quem **ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando**, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: (grifo nosso).

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

No mesmo sentido o art.39 explana que:

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, **integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação** e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (grifo nosso).

Também apresenta em seu parágrafo § 2º:

(...)

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

**II – de educação profissional técnica de nível médio; (grifo nosso).**

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Destarte, como já exaurido e observado o imperativo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a Educação Técnico Profissional nada mais é que um desdobramento da Educação básica, alinhado a esta sobretudo na forma integrada ao Ensino Médio.

Dessa maneira, não encontra fundamento o argumento de que os recursos destinados à Educação Básica não possam ser aplicados nas demandas da Unidade de Educação Técnico Profissional.

Ademais é válido enfatizar que, como diz no art.36- C, inciso I, a matrícula do ensino médio integrado ao ensino técnico é única. Desta forma, o estudante do ensino médio integrado recebe o recurso Fundef/Fundeb por ser a mesma matrícula vinculada às modalidades de ensino que são de educação básica.

Uma vez que os recursos do Fundeb não pudessem ser aplicação na ETP não faria sentido que a matrícula do estudante integrasse o orçamento do fundo, logo, se o aluno recebe recursos para andamento de seus estudos é dever desta Secretaria prezar que estes recursos sejam aplicados de maneira adequada a realização de seus estudos.

## 5. Levantamento de Mercado

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes de levantamentos realizados pela equipe pedagógica desta Unidade, a qual levou em consideração as necessidades existentes nas unidades escolares da rede pública de educação profissional, U. E PEDRO CONDE localizada em Teresina e, U. E Prof.ª. HILDERACI DA COSTA E SILVA, localizada em Dom Inocêncio que serão beneficiadas pela aquisição, tendo em vista a quantidade estipulada de estudantes enturmados, aproximadamente 200 estudantes, que se enquadram nesse perfil socioeconômico e serão diretamente favorecidos com a referida aquisição.

Insta salientar que as quantidades e especificações técnicas a serem adquiridas, foram selecionadas por professor especialista na área. Assim sendo, essa estimativa foi obtida a partir de fatos concretos e atestado por meio de parecer técnico, o qual alinha a parte técnica, pedagógica e experiência vivida em sala de aula, visando atender as reais necessidades do aluno e escola, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, possibilitando assim uma maior segurança na seleção dos equipamentos escolhidos para o desenvolvimento da contratação.

## 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANT. POR ESCOLA	QUANT. DE ESCOLAS	QUANT. TOTAL DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	GPS PORTÁTIL, TELA 2.2 POLEGADAS DIGITAL ACRÍLICA, RESISTÊNCIA A ÁGUA, FUNÇÃO DO BISEL: BIDIRECIONAL, A BATERIA, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS GPS, DISTANCE, POSTION, NAVEGATION, DISTANCE, SPEED, PACE, TIME, CALORIES BURNED, ACTIVITY MONITORING, TRAINING HISTORY	21059	UND	4	02	08	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
02	EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL MANGUEIRA:BORRACHA, MATERIAL TRAMA:AÇO, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA:LATÃO FORJADO, MATERIAL DIFUSOR:PLÁSTICO, MATERIAL CILINDRO:TUBO AÇO SEM COSTURA, CAPACIDADE:6 KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO:PINTURA VERMELHA, TIPO VÁLVULA SAÍDA:M 28 COM MANÔMETRO., APLICAÇÃO:INCÊNDIO CLASSE "A", "B" E "C", MATERIAL CARGA:PÓ QUÍMICO SECO - PQS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO	333945	UND	2	02	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
03	LUZ EMERGÊNCIA, QUANTIDADE LÂMPADAS: 2 UN, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 5 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127,220 V	446214	UND	2	02	04	R\$ 14,98	R\$ 59,92
04	MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESTRUTURA:NIQUELADO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MADEIRA, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO:MÓGNO, TIPO BASE:SAPATAS METÁLICAS REGULÁVEIS REVESTIMENTO FELTRO, LARGURA:0,60 M, PROFUNDIDADE:0,60 M, ALTURA:0,75 M,	476430	UND	1	02	02	R\$ 307,00	R\$ 614,00

	ESPESSURA TAMPO:30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GUIA PROTEÇÃO PLÁSTICO, PASSAGEM DE CABOS, PAINÉIS							
05	QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, COR:BRANCO BRILHANTE, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, LARGURA:240 CM, COR MOLDURA:AMODIZADO FOSCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE APAGADOR/INSTALAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, TIPO:FIXAÇÃO: REMOVÍVEL E DESLISANTE, ALTURA:120 CM, ESPESSURA:17 MM	482647	UND	1	02	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
06	MESA PROFESSOR, MATERIAL ESTRUTURA:METÁLICO, FORMATO:RETANGULAR, MATERIAL TAMPO:MDF, ESPESSURA TAMPO:18 MM, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, DIMENSÕES:1,24 X 0,70 X 0,72 M	236459	UND	1	02	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
07	CADEIRA DIGITADOR, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO:TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO BASE:GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO:MÉDIO, APOIO BRAÇO:BRAÇO EM FORMA DE "T", TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ, COR:PRETA, TIPO RODÍZIO:DUPLO	278947	UND	1	02	02	R\$ 328,00	R\$ 656,00
08	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU/H, VAZÃO AR:1.400 M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:MÁXIMO 18 A, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:3.000 W, TIPO:SPLIT, MODELO:PAREDE/TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO SEM FIO C/SELEÇÃO TEMPERATURA	150112	UND	2	02	04	R\$ 4.391,50	R\$ 17.566,00
09	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:240 CM, LARGURA:120 CM, ALTURA:750 CM, COR:CINZA, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA:TUBO AÇO, COR ESTRUTURA:CINZA, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO, MATERIAL TAMPO:MDF	473375	UND	1	02	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
10	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 0,45 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁ, MATERIAL: CHAPA DE AÇO	482649	UND	2	02	04	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
11	CADEIRA COM PRANCHETA, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, COR ESTRUTURA:PRETA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:LAMINADO MADEIRA, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:LAMINADO MADEIRA CEREJEIRA, TIPO ESPALDAR:BAIXO, COMPRIMENTO ASSENTO:37 CM, LARGURA ASSENTO:37 CM, ALTURA ASSENTO:42 CM, COMPRIMENTO ENCOSTO:37 CM, LARGURA ENCOSTO:27 CM, TIPO BASE:FIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM, SEM PORTA LIVROS, COMPRIMENTO PRANCHETA:50 CM, LARGURA PRANCHETA:25 CM	454659	UND	20	02	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

### 7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 50.425,92 (Cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, obtido a partir de pesquisas de registro de preços realizadas pela Gerencia de Pregão e Registro de Preço – GPRP, conforme Mapa de preços (ID 5168375).

Serão utilizados recursos oriundos dos precatórios do Fundef prevista no orçamento do Programa Educar Piauí na ação 14.102.12.363.0002.1897.

### 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes de levantamentos realizados pela equipe pedagógica desta Unidade, a qual levou em consideração as necessidades existentes nas unidades escolares da rede pública de educação técnica e profissional que será beneficiada pela aquisição, tendo em vista a quantidade inicialmente estipulada de estudantes enturmadados, aproximadamente 200 (duzentos) estudantes, que se enquadram nesse perfil socioeconômico e serão diretamente favorecidos com a referida aquisição.

Insta salientar que as quantidades e especificações técnicas a serem adquiridas, foram selecionadas por professor especialista na área, dos quais constam com código do CATMAT para nortear a pesquisa.

Todos os itens são de extrema necessidade e imprescindível em suas particularidades, justificando-se em função do consumo e provável utilização nas aulas das diversas disciplinas dos cursos relacionados.

Assim sendo, essa estimativa foi obtida a partir de fatos concretos e atestado por meio de parecer técnico, o qual alinha a parte técnica, pedagógica e experiência vivida em sala de aula, visando atender as reais necessidades do aluno e escola, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, possibilitando assim uma maior segurança na seleção dos equipamentos escolhidos para o desenvolvimento da contratação.

### 9. Contratação Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação será por item, podendo a mesma empresa se vencedora ser contratada para mais de um item, não havendo necessidade aquisição por lote e devendo obedecer a regra geral de contratação por itens.

Não há necessidade de contratação correlatas ou relacionadas aos itens que serão adquiridos.

### 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação almeja encontra-se contemplada e alinhada com o Plano Plurianual e LOA do Estado do Piauí, disponível em <http://www.altigoseplan.pi.gov.br/loa.php>

### 11. Resultados Pretendidos

Entre os benefícios diretos e indiretos que esta Unidade almeja com a esta aquisição, destaca-se:

I - Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais permanentes que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

II - Ampliar e aprimorar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes no estado do Piauí, bem como proporcionar a expansão e melhoria das condições de funcionamento nas unidades escolares ofertantes, visando proporcionar ao aluno um aperfeiçoamento teóricos e práticos de qualidade

### 12. Providências a serem Adotadas

Elaboração de Termo de Referência.

Instauração de procedimento licitatório.

### 13. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, aplicado analogamente a este procedimento licitatório, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso socio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

#### 14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### 14.1 Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Unidade de Ensino Técnico e Profissional, considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da SEDUC-PI e unidades escolares que serão beneficiadas, quanto ampliação e aprimoramento das ofertas de Cursos Técnicos de nível médio e profissionalizantes no estado do Piauí.

#### 15. Responsáveis

Adriana de Moura Silva - Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional

Otávio Lopes da Silva Filho- Assessor técnico UETEP



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 16/12/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6205934** e o código CRC **D061669C**.

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº (XXX) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (XXXX.)

O Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrita no CNPJ n. 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede localizada, Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo Blocos D/F, CEP: 64.018-900, Teresina, Piauí, neste ato representado por seu Secretário, ----, nomeado pelo Decreto de nº ---, de -- de --- de ---, pag.---, publicada no DOE de -- de --- de ---, com efeitos a partir de -- de --- de ---, portador da Carteira de Identidade nº --- -/---, inscrito no CPF nº ----, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo SEI nº .....** e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Estadual n. 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº .....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material destinados a compor 2 laboratórios de topografia nas escolas de ensino técnico de nível médio na Unidade Escola Pedro Conde em Teresina-Pi e Unidade Escolar Prof. Hilderaci e Silva em Dom Inocêncio-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1						
2						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 O prazo de execução deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa Contratada.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão no orçamento do Programa Educar Piauí na ação 14.102.12.363.0002.1897 - Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional, vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI, e deve ser procedida com recursos oriundos do FUNDEF, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica

**Programa de Trabalho:** 12.368.0002.1897 - Expansão e Melhoria da Educação técnico profissional

**Natureza:** 449052 - Equipamentos e Material permanente

**Fonte de Recursos:** 100 - Recursos próprios do Estado

**Detalhamento da fonte:** 000025 - Recursos Precatórios Fundef

**PI:** 1897

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina-PI, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 22/12/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6257417** e o código CRC **39E33994**.

**ANEXO III**

**MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO**

**ORDEM DE XXXX - XXX/202X**

<b>Solicitação: xxx/202x</b>	<b>Data: xxx/xxx/202x</b>
<b>Processo de Contratação: xxxxx</b>	<b>Tipo: Ordem de Serviço</b>
<b>Licitação: xxxx</b>	<b>Processo de Licitação: xxxx</b>
<b>Modalidade Licitatória: xxxxx</b>	<b>Base Legal: xxxxx</b>

<b>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
<b>Lei n. 10.520/2022</b>	<b>Modalidade Pregão</b>
<b>Decreto Federal n. 10.024/2019</b>	<b>Modalidade Pregão Eletrônico</b>
<b>Lei Estadual n. 7.482/2021</b>	<b>Modalidade Pregão Eletrônico</b>
<b>Lei n. 8.666/93</b>	<b>Dispensa ou Inexigibilidade</b>
<b>Lei n. 14.133/2021</b>	<b>Dispensa Eletrônica</b>
<b>Lei n. 8.666/93</b>	<b>Contratação</b>
<b>Lei n. 8.078/90</b>	<b>Código de Defesa do Consumidor</b>
<b>Decreto Estadual n. 15.093, de 21/02/2013</b>	<b>Gestão e Fiscalização de Contratos</b>

<b>DADOS DO CREDOR</b>		
<b>CNPJ: xxxx</b>	<b>Razão Social: xxx</b>	
<b>Endereço: xxxx</b>	<b>Cidade: xxx</b>	<b>Telefone: xxx</b>

		Email: xxx
Representante: xxxx	CPF: xxxx	RG: xxxx

DADOS BANCÁRIOS		
Instituição Bancária: xxxx	Agência: xxxx	Conta Bancária: xxxx

AUTORIZAÇÃO
Autorizo, de ordem do Sr. Secretário de Estado da Educação do Piauí, a execução do objeto para a <b>(objeto)</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no <b>Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. xx/202x</b> ou no <b>Aviso de Dispensa Eletrônica n. xx/202x</b> , Processo Administrativo n. <b>xxx</b> .

DO VALOR CONTRATADO
O valor total da presente contratação é de R\$ <b>(xxx) xxxx</b> .
O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS PRAZOS	
<b>Prazo de Vigência:</b> xxx (xxx) dias	<b>Prazo de Entrega/Execução:</b> xxx (xxx) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Gestão/Unidade:</b> xxx	xxx (descrição conforme NR)
<b>Programa de Trabalho:</b> xxx	xxx (descrição conforme NR)
<b>Natureza:</b> xxx	xxx (descrição conforme NR)
<b>Fontes de Recursos:</b> xxx	xxx (descrição conforme NR)
<b>Detalhamento da Fonte:</b> xxx	xxx (descrição conforme NR)

DO OBJETO				
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1.	xxxxxxx	xxx und.	R\$ xxx	xxx

DO ENDEREÇO PARA ENTREGA
Almoxarifado da SEDUC/PI, Rua Gilbratar, n. 3230, bairro Dirceu I, CEP: 64.077-045, Teresina - PI. Telefone: (86) 3216-3376/9497

DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
As condições de <b>Pagamento, Reajuste, Garantia de Execução, Entrega e Recebimento, Fiscalização, Obrigações e Sanções</b> são estabelecidas no Termo de Referência.

*(Nota Explicativa: incluir o quadro acima quando a opção da contratação for unicamente a Ordem de Serviço ou Fornecimento e a Nota de Empenho)*

DAS CLÁUSULAS GERAIS	
<b>Da Rescisão</b>	A contratação poderá ser rescindida conforme arts. 77 a 79 da Lei n. 8.666/93.
<b>Da Vedação</b>	Fica vedada à Contratada interrupção da execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
<b>Das Alterações</b>	Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
<b>Dos Casos Omissões</b>	Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo a legislação da Fundamentação Legal.
<b>Da Publicação</b>	O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial competente.
<b>Do Foro</b>	Comarca de Teresina-PI

*(Nota Explicativa: incluir o quadro acima quando a opção da contratação for unicamente a Ordem de Serviço ou Fornecimento e a Nota de Empenho)*



Setor Solicitante:	Setor de Emissão: GPRP
Gestor(a): xxxx	Operador Digitador: xxxx



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 22/12/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6257573** e o código CRC **E008E826**.

**ANEXO IV**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:**

Item	Descrição detalhada do Objeto incluindo marca/modelo e fabricante	Unidade	Quant	Preço	
				Unitário	Total
<b>TOTAL</b>					

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Conta Bancária:

Agência:

Banco:

Representante Legal:

Endereço:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

**ENTREGA E GARANTIA:**

Prazo de entrega:

Período de garantia:

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**Prazo de validade: não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DECLARAÇÃO:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 22/12/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6257584** e o código CRC **269BD40F**.